



1540

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 5 9 0

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Venho pela presente Mensagem submeter à soberana apreciação do Douto Plenário da Egrégia Câmara Municipal de Caieiras, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária à celebração de convênios com a Secretaria de Estado da Promoção Social, visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente, bem como a aditá-los quando necessário ao cumprimento de seus objetivos.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Promoção Social, visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Promoção Social, visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente, bem como a aditá-los quando necessário ao cumprimento de seus objetivos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes dos convênios correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que o Executivo fica autorizado a suplementar neste exercício, até o limite de Cz\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil cruzados) ou à conta de créditos especiais cuja abertura fica autorizada pelo mesmo limite.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de outubro de 1986.

AS COMISSÕES:

Justiça, Finanças
S. S. em 28/10/86

PRESIDENTE

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 28/10/86

PRESIDENTE

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



Termo de Retificação e Ratificação de Convênio celebrado aos de de 1.985, entre a Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de CAIEIRAS, visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira.

Aos dias do mês de do ano de 1.986, de um lado o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Promoção Social, doravante denominada "SECRETARIA" neste ato representada por seu titular, senhor CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ, devidamente autorizado pelo senhor Governador nos termos do despacho de de de 1.985, e de outro a Prefeitura Municipal de doravante denominada "PREFEITURA" representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor autorizado pela Lei Municipal nº deliberam entre si Retificar as cláusulas IV e VIII e Ratificar as demais cláusulas do convênio celebrado em .../.../..... conforme segue:

CLÁUSULA IV

Do Valor: O valor atribuído ao convênio celebrado em de de 1.985 fica acrescido de no exercício de 1.986. No orçamento do Estado, onerará os recursos consignados na Unidade de Despesa 11.02.01, Atividade 15.81.487.2.131, Atuação Regional Comunitária Subelemento 3223.00.



CLÁUSULA VIII

Disposições Finais: O presente convênio vigorará pelo prazo 180 até 30-06-87 ~~xxxxxx88~~, a partir da data da assinatura, podendo, ser rescindido- a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos pãrticipes, ou por denúncia.de qualquer deles, ou ainda, alterado .de comum acordo, me diante lavratura de termo aditivo, observado, sempre os objetivos- e limitações ora ajustados.

CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ
-SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL-

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

(12 de novembro de 1.986)

DISPÕE sobre: Abertura de Crédito Suple
mentar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de Cz\$ 7.410.800,00 (Sete milhões, quatrocentos e dez mil e oitocentos cruzados), destinado a suplementar os seguintes itens orçamentários:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cz\$ 212.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.3. Obrigações Patronais.....Cz\$ 28.000,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz\$ 34.200,00

01. CÂMARA MUNICIPAL

01. CÂMARA MUNICIPAL

0101001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos

3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....Cz\$ 35.000,00

- segue -



Câmara Municipal de Caieiras 1544

-2-

01. CÂMARA MUNICIPAL
01. CÂMARA MUNICIPAL
0101001.2.002
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.2.0.0. Transf. Correntes
3.2.5.0. Transf. a Pessoas
3.2.5.1. Inativos.....Cz\$ 1.300,00

01. CÂMARA MUNICIPAL
01. CÂMARA MUNICIPAL
0101001.2.002
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.2.0.0. Transf. Correntes
3.2.5.0. Transf. a Pessoas
3.2.5.3. Salário Família.....Cz\$ 300,00

02. GABINETE DO PREFEITO
02. GABINETE DO PREFEITO
0307020.2.003
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....Cz\$ 700.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO
02. GABINETE DO PREFEITO
158148.2.005
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....Cz\$ 200.000,00

06. DEPTO. EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO
06. DEPTO. EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO
0842188.1.011
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cz\$ 2.000.000,00

- segue -



-3-

06. DEPTO. EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO
06. DEPTO. EDUCAÇÃO ESPORTE E TURISMO
0842190.1.011
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cz\$ 4.000.000,00

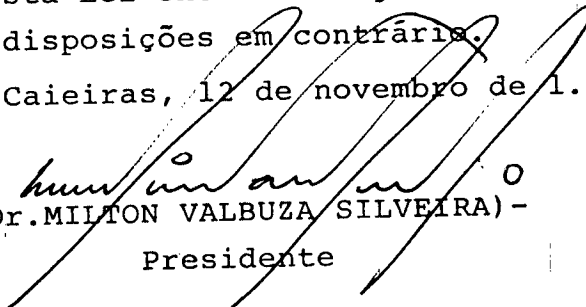
07. DEPTO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07. DEPTO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1375428.2.003
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz\$ 200.000,00
TOTAL.....Cz\$ 7.410.800,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pe
lo artigo 1º será coberto com a anulação parcial do seguinte /
item orçamentário.

05. DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
05. DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
0307025.1.011
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cz\$ 7.410.800,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 12 de novembro de 1.986.


- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -
Presidente


- (AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES) -
1ª Secretária
"ad hoc"

- (NELSON URTADO) -
2º Secretário
"ad hoc"